



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Companhia Estadual de Águas e Esgotos do Rio de Janeiro  
Diretoria de Saneamento e Grande Operação

## TERMO DE APOSTILAMENTO DE CONTRATO

**Termo de Apostilamento nº 02 ao Contrato CEDAE nº 126/2020 (DSG), firmado em 22/10/2020, entre a COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS (CEDAE) e a DT ENGENHARIA DE EMPREENDIMENTOS LTDA, na forma abaixo:**

A **COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS (CEDAE)**, representada pela autoridade competente, resolve realizar o presente apostilamento, sob a regência da legislação pertinente e do **Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CEDAE - Versão 2 (RILC)**, nos termos das seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O Contrato CEDAE nº 126/2020 (DSG), processo E-12/800.494/2020, tem por objeto a "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA IMPLANTAR SISTEMA DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS GERADOS PELA ETA GUANDU, COM OPERAÇÃO ASSISTIDA**", contratado mediante Inexigibilidade de Licitação nº 004/2020 (DSG).

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Conforme art. do RILC e Cláusula Oitava do referido contrato, realiza-se o presente termo para efetuar **concessão do reajustamento de preços referente à 3º anualidade**, tendo como base o índice Global EMOP 05.100 apurado no período compreendido entre JUL/2020 e JUL/2023, no valor total estimado de **R\$ 2.903.799,30 (dois milhões, novecentos e três mil, setecentos e noventa e nove reais e trinta centavos)**, conforme Relatório de Revisão dos Cálculos do Reajustamento acostado à **DOC SEI 59024881** do processo administrativo referência.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - Em consonância ao previsto no **Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CEDAE - Versão 2 (RILC)**, art. 194, §4 e §5º, a variação do valor contratual para fazer face ao reajuste dos preços previstos no contrato, **quando decorrente da simples aplicação do índice contratual e sem negociação acerca do valor a ser reajustado**, não caracteriza alteração contratual, podendo ser registrada por simples apostila, dispensada a celebração de aditamento.

**CLAUSULA QUARTA** - As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2023:

Programa de Trabalho: 1201671663  
Elemento de Despesa: 449051.05

Fonte de Recursos n.: 10  
Conta Contábil: 161190005

Centro de Custos: DG00010000

ID da Reserva Orçamentária n°: 2023000258

**CLÁUSULA QUINTA** - Registra-se que o pleito do reajuste foi realizado de forma regular pela contratada através do E-MAIL / Ofício DTEMP\_GE23.065\_CEDAE, em 18/08/2023, index (58064093 / 58040179), autuado no processo administrativo de referência e dentro do prazo decadencial previsto no contrato.

**CLAUSULA SEXTA** - Após assinatura, uma cópia do instrumento será encaminhada para arquivo no Departamento de Contratos da Companhia.

Rio de Janeiro, 05 de outubro de 2023

**Daniel Barbosa Okumura**  
**Diretor de Saneamento e Grande Operação - DSG**  
Reg.: 0-019576-1- CEDAE



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Barbosa Okumura, Diretor**, em 05/10/2023, às 10:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.rj.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=6](http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6), informando o código verificador **60973672** e o código CRC **443FC470**.